

Lei nº 29/

Autoriza o pagamento de (Restos a Pagar)
A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado ao pagamento de "Restos a Pagar" de 1.964, até a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.965 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, 4 de novembro de 1.964.

Emunho Gabriel de Souza
Václavo Gomes Ferreira